**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2017**

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do Senhor CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, com a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 01 de junho de 2017, efetivou-se a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, através de Processo Licitatório de Dispensa de Licitação, em conformidade com as seguintes condições:

1. **OBJETO.**

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO PELA CONTRATADA DO SISTEMA GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL,** pela CONTRATADA, como discriminado a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNIT** | **UNID.** | **QTDE** | **TOTAL** |
| 01 | **Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional**:serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional. | R$ 140,00 | MÊS | 7 | R$ 980,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 980,00** |

1. **DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

Para contratação do objeto, o Município de Bandeirante contratará a **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, por se tratar de entidade dedicada ao ensino ou desenvolvimento institucional, cumprindo os requisitos legais, acreditando-se que de inquestionável reputação ético-profissional, atendendo aos interesses do Município e com contratação com fundamento no dispositivo legal.

1. **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

Adotar-se-á a forma de análise da dispensa de licitação **pela contratação mais vantajosa à Administração.**

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensalmente, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

**DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Bandeirante, para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação e codificação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Ano | Despesa | Recurso | Complemento do Elemento | Valor R$ |
| 2017 | 138 | 1000 | 3.3.93.39.90 | 980,00 |
| **Valor Total R$** | | | | **980,00** |

1. **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o que menciona o artigo 2° §1° da Lei 11.107/05:

Artigo 2°: Os objetos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§1°: Para cumprimento de seus objetivos o consórcio poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Ainda, conforme prevê o Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação para serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior. Neste caso concreto tem-se que o valor não ultrapassa o limite estipulado em lei.

Tem-se então, a premissa legal para atender, através deste processo de dispensa de licitação, a necessidade desta ferramenta, a ser utilizada pelo Setor de Tributos do Município, de forma a facilitar e orientar a fiscalização tributária das empresas do Município.

Desta forma, opta a Administração, conforme parecer do setor jurídico, pela dispensa de licitação para contratação dos serviços acima descritos.

**8. DO VALOR**

8.1 – O preço a ser pago pelos serviços contratados é de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) para o ano de 2017, conforme anteriormente descrito.

**9 - DESPACHO.**

9.1 - A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal da questão, com base no inciso II, art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

**10 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

10.1 - Fica Homologado e Adjudicado o presente processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação na data de 01 de junho de 2017, firmando contrato para o ano de 2017, com data fim de 31/12/2017.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado nos meios publicitários adequados e no local de costume da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC.

Bandeirante – SC, 01 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CELSO BIEGELMEIER Nadia Dreon Farias Zanatta

Prefeito Municipal Advogada OAB/SC 33.558